DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Município de Guaranésia/MG apresenta necessidade de implantar e operacionalizar o Restaurante Popular, equipamento público voltado à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. A relevância da demanda consiste em assegurar à população o acesso a refeições adequadas e saudáveis, preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo para que a atuação estatal se traduza em proteção efetiva ao direito humano à alimentação adequada. Trata-se, portanto, de enfrentar situação de insegurança alimentar que incide com maior intensidade sobre grupos em situação de vulnerabilidade, mediante ação organizada e contínua do Poder Público.

2.2 - A implantação do Restaurante Popular integra-se às Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e de Assistência Social, com a finalidade de ampliar o alcance das ações municipais junto à população, especialmente aquela em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Para tanto, faz-se necessária a disponibilização regular de refeições do tipo almoço, considerando que o acesso à alimentação adequada constitui elemento relevante para o enfrentamento da insegurança alimentar e para o fortalecimento da política pública municipal. Considerando a complexidade operacional inerente ao funcionamento do Restaurante Popular, que abrange aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios, elaboração de cardápios, preparo e distribuição das refeições, gestão de equipe, controle higiênico-sanitário e demais atividades necessárias à operacionalização do serviço, a Administração demanda capacidade executiva contínua e especializada, necessária à conformidade sanitária, à eficiência do processo produtivo e à regularidade do atendimento ao público.

2.3 - O não enfrentamento dessa necessidade compromete a viabilidade do funcionamento regular do Restaurante Popular, reduzindo a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção social e à promoção da segurança alimentar. Sem a contratação de empresa apta a executar adequadamente as atividades operacionais inerentes ao serviço de alimentação coletiva, aumenta-se o risco de interrupções no fornecimento das refeições, inadequações no fluxo de produção e distribuição e fragilização dos controles higiênico-sanitários, com potencial prejuízo à qualidade e à segurança do atendimento prestado aos usuários. Ademais, a ausência de solução operacional adequada poderá limitar a capacidade de atendimento do equipamento público e, consequentemente, o acesso da população às refeições disponibilizadas pelo Município.

2.4 - Diante desse cenário, a contratação configura-se como instrumento adequado para viabilizar a operação contínua e regular do Restaurante Popular, assegurando a adequada prestação do serviço e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A medida busca garantir continuidade, eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços de alimentação coletiva, permitindo ao Município disponibilizar à população refeições preparadas segundo padrões nutricionais e higiênico-sanitários adequados, fortalecendo a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e contribuindo para o enfrentamento da insegurança alimentar.

2.5 - Para fins de dimensionamento da contratação, estima-se capacidade de atendimento de até 200 (duzentas) refeições diárias, do tipo almoço, constituindo esse quantitativo limite máximo diário de fornecimento, e não quantidade mínima de refeições a ser produzida, fornecida ou remunerada pelo Município.

2.6 - A execução ocorrerá de acordo com a demanda efetivamente verificada diariamente, sendo o quantitativo de refeições fornecidas objeto de controle por meio de tickets, conforme sistemática estabelecida no Termo de Referência. A remuneração da CONTRATADA pelo Município observará o quantitativo de refeições efetivamente fornecidas e devidamente contabilizadas, não havendo garantia de consumo ou pagamento correspondente ao quantitativo máximo de 200 (duzentas) refeições por dia.

2.7 - Dessa forma, o quantitativo máximo diário estabelecido destina-se ao dimensionamento da capacidade operacional necessária à contratação, cabendo à CONTRATADA manter condições suficientes para atendimento da demanda até o limite previsto, sem que eventual fornecimento diário em quantidade inferior gere direito ao recebimento pela diferença entre o quantitativo efetivamente executado e o limite máximo estabelecido.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇO DE GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação coletiva, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de até 200 (duzentas) refeições diárias, do tipo almoço, no Restaurante Popular do Município de Guaranésia/MG, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, mão de obra, supervisão e treinamento de pessoal, manutenção	UNIDADE	48.000

466 - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTINUO/NÃO CONTÍNU - RVA - Licita Facil

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios disponibilizados e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do Restaurante Popular. A empresa contratada deverá cobrar do público usuário o valor de R$ 2,00 (dois reais) por refeição. O cardápio diário deverá ser constituído, obrigatoriamente, por salada, prato proteico, guarnição, arroz, feijão, suco e sobremesa. A CONTRATADA deverá manter equipe mínima composta por 01 (um) nutricionista, 01 (um) auxiliar administrativo, 01 (um) cozinheiro, 01 (um) auxiliar de cozinha e 01 (um) auxiliar de serviços gerais.		

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento..

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Gestor: Regina Aparecida Marques - Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2. Será o fiscal responsável pela execução do contrato oriundo desse processo, o (a) servidor(a) Rosângela Guedes Marcant Gomes nomeado (a) pela Portaria nº. 345/2025 de 05 de agosto de 2025.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Guaranésia, 07/08/2026.

466 - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTINUO/NÃO CONTÍNU - RVA - Licita Facil

Regina Aparecida Marques Pereira
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

466 - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - NOVA LEI - PREGÃO ELETR, SERVIÇO CONTINUO/NÃO CONTÍNU - RVA - Licita Facil